

Para: Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde

Assunto: **Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro - n.º 3 do artigo 3.º –
Aumento da base remuneratória da Administração Pública – Futuras
alterações do posicionamento remuneratório**

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: Divisão de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos

Com referência ao assunto em epígrafe e na sequência das dúvidas colocadas quanto ao âmbito de aplicação do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, diploma que procedeu à atualização da base remuneratória da Administração Pública, tendo a Direção Regional de Organização de Organização e Administração Pública corroborado previamente o entendimento da Direção Regional da Saúde, validando a vinculação ao mesmo de toda a administração pública regional, transmite-se o seguinte:

1- O referido diploma estabeleceu a atualização da base remuneratória da Administração Pública, e, assim, "Sempre que da TRU ou das tabelas remuneratórias aplicáveis à carreira, à categoria ou ao contrato decorra uma remuneração base inferior à remuneração base a que se refere o artigo anterior, é este o montante que o trabalhador tem direito a auferir, sendo colocado na posição remuneratória correspondente."

2- Por seu turno, o n.º 3 do mesmo artigo estatui que "Quando, por aplicação do disposto no presente decreto-lei, resulte para o trabalhador um acréscimo remuneratório inferior a €28, este mantém os pontos e correspondentes menções

qualitativas de avaliação do desempenho para efeitos de futura alteração de posicionamento remuneratório."

3- A contrario, tem então de se concluir, como a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, que os trabalhadores abrangidos pela atualização da base remuneratória, com um impulso salarial igual ou superior a € 28, perdem os pontos acumulados, não podendo os mesmos relevar para efeitos de uma futura alteração de posicionamento remuneratório.

4- Nestes termos, consideram-se respondidas todas as questões colocadas sobre esta matéria.

O Diretor Regional